**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA

**PARECER Nº 75/17.**

## PROCESSO Nº 383/17.

**PLL Nº 28/17.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em referência, que obriga os vereadores e o prefeito a atender animais em estado de risco de morte.

 A proposição tem conteúdo normativo que extrapola do âmbito de competência municipal - atribui responsabilidade e define obrigações em relação a bens semoventes, matéria afeta ao direito civil, de competência privativa da União; não restringe sua aplicação ao Município de Porto Alegre, criando obrigação para agentes políticos e parlamentares de quaisquer municípios, de consequência.

A par disso, incide em violação de preceitos constitucionais e orgânicos que conferem aos parlamentares, por força de mandato político, atribuições expressas de legislar e fiscalizar, e ao prefeito, de governar e administrar o Ente da Federação.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 02 de março de 2.017.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral–OAB/RS 18.594